



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 092, DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

**Colenda Câmara Municipal de Vereadores,**

**Senhores Vereadores!**

**Senhora Vereadora!**

Cabe ao Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e municípios) garantir o pleno exercício dos direitos culturais (art. 215, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo as manifestações tradicionalistas gaúchas como um fator importante da cultura local e regional.

Assim, também, se percebe o dever municipal de incentivar estas atividades, conforme art. 152, da Lei Orgânica Municipal.

O “**BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA e o BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA PIÁ**” visa valorizar e fomentar o desenvolvimento da atividade tradicionalista gaúcha, produzida por grupos locais e de outros municípios, promovendo a integração e intercâmbio de artistas e profissionais do ramo.

Dentre os objetivos dos dois eventos destacam-se : I - Incentivar a criatividade artístico-cultural, tendo como universo a poesia gaúcha, em sua linguagem, temáticas e motivações; II - Preservar as raízes culturais; III - Oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais; IV - Proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local, e incentivar sua melhor e maior integração nacional; V - Sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento; VI - Premiar e divulgar as composições que reúnam maior identificação com os objetivos propostos; VII - Incrementar o turismo no MUNICÍPIO DE CAMPO BOM; VIII - Promover o acesso a espetáculos que valorizem a nossa Cultura Gaúcha para a população que normalmente não conhece ou prestigia este estilo poético; IX - Despertar e aprimorar talentos artísticos individuais; X - Proporcionar às redes de ensino da cidade de Campo Bom/RS uma nova ferramenta na busca pelo conhecimento histórico-cultural do Estado do Rio Grande do Sul; XI - Possibilitar contato com o folclore, de forma lúdica e educativa, através de oficinas de declamação.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

XII – Envolver a juventude em atividades culturais saudáveis PREVENINDO a drogadição e a violência tão presentes em nosso município como no estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de agosto de 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Ao Senhor  
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 092/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO, PREMIAÇÕES ESPECIAIS  
PAGAMENTO DE DESPESAS PARA O 16º BIVAQUE DA  
POESIA GAÚCHA E O 17º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA  
“PIÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a despender com a premiação, avaliadores e organização do 16º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA e o 17º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA “PIÁ”, importância de até R\$ 45.565,16 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. O evento realizar-se-á nos dias **26 e 27 de outubro de 2018**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações 0301.04.122.0004.2.016.3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Auxílio as Entidades - 152016 / 6940.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de agosto de 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
PREFEITO MUNICIPAL**